



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022**

**Inexigibilidade nº 34/2022**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA E A EMPRESA FORREST BRASIL TECNOLOGIA**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. AMÁLIA CRISTINA ALVES, do outro lado, a empresa **FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua João Medeiros da Costa nº 300, Bairro Cilo III, na Cidade de Londrina – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.035.750/0003-26, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PALDI, portadora da Carteira de identidade RG nº 8.626.693-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 042.982.249-96, firmam o presente contrato, decorrente do Processo de Seleção Nº 02/2022, datado de 30 de setembro de 2022, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei nº 8.666 de 1993 e artigo 37 da Constituição Federal e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- I. A CONTRATADA OBRIGA-SE a prestar serviços técnicos especializados na área de Controle Natural de Vetores (CNV), de modo a realizar a supressão da população de mosquitos *Aedes aegypti* e prevenção a arboviroses no município de Jaguariaíva – Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência, com implantação de tecnologia



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 / 0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessária para atingir o objeto.

- II. Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- III. Ficam apensados a este termo todas as instruções e documentos constantes do Processo de seleção nº 02/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- IV. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

2069- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.00.00.00.00.1000

3.3.90.39.00.00.00.00.0303

3.3.90.39.00.00.00.00.1497

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- V. Os serviços serão prestados no município mediante requisições e autorizações da Comissão Técnica nomeada no Decreto Nº 666/2022, de 17 de agosto de 2022, abrangendo uma área de até 1 km<sup>2</sup> e 5.000 habitantes por um período de doze meses, compreendendo:

Soltura semanal de mosquitos *Aedes aegypti* machos estéreis de acordo com as quantidades e cronogramas propostos no Termo de Referência;

Instalação e manutenção de armadilhas de ovos de acordo com as quantidades e cronogramas propostos no Termo de Referência;

Análise das armadilhas coletadas, incluindo contagem de ovos e preparação de gráficos e mapas de ocorrência conforme previsto no Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Remoção das armadilhas de ovos ao final do décimo segundo mês de execução dos serviços;

Promoção de atividades de divulgação com a comunidade e agentes públicos de acordo com proposto no Termo de Referência;

Elaboração de relatórios com conteúdo e periodicidades descritas no Termo de Referência e proposta.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o Decreto 4.993/2016, artigo 22, são obrigações da Contratada:

- VI. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- X. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e as qualificações apontados no Termo de Referência;
- XI. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá e uniforme, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XII. Apresentar à Contratante, no início da prestação de serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão as residências para instalação e manutenção das armadilhas de campo e execução dos serviços;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- XIV. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XVI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XVII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

Garantir à contratante:

- XXII. Os direitos sob a aplicação da solução no município de Jaguariáiva, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo:** Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

## CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O CONTRATANTE realizará avaliação mensal dos serviços, através da Comissão designada Decreto N° 666/2022, de 17 de agosto de 2022, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

No caso de a CONTRATADA não cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato, será aplicada multa rescisória fixada em 10% do valor do contrato.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a CONTRATADA a qualquer contestação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA- DOS VALORES**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 240.122,00 (duzentos e quarenta mil cento e vinte e dois reais), no período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 20.010,16 mensais.

Os pagamentos serão efetuados e, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por si, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie entre os profissionais prestadores do serviço com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo de Seleção Nº 02/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADOÇÃO DE PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:**



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciara execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

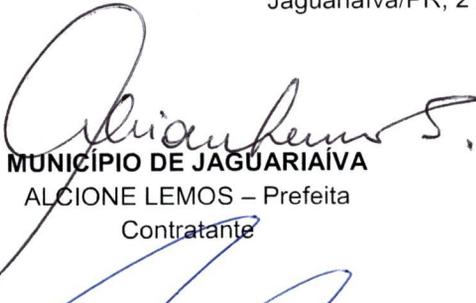


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 / 0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva/PR, 21 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
ALCIONE LEMOS – Prefeita  
Contratante

  
**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA**  
Contratada

Digitally signed by ELAINE  
CRISTINA DOS SANTOS PALDI  
Date: 2022.12.22 00:50:24 -03'00'

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G/C.P.F. n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G/C.P.F.